Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- LEI Nº 2.136, DE 30 DE SETEMBRO DE 1988 -

"Dispõe sobre desapropriação de imóvel urbano que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o lote nº 4 (quatro) da quadra 43 (quarenta e três), localizado na Vila Jamil de Lima, neste município e comarca de Adamantina, declarado de Utilidade Pública através do Decreto nº 1.999, de 02 de setembro de 1986, assim descrito e confrontado:

"Com a área superficial de 441,00 metros quadrados, medindo 10,50 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, localizado na Vila Jamil de Lima, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua José Frizão (antiga Rua Boa Vista); de um lado com os lotes nºs 3 e 22; de outro lado com o lote nº 5; e, pelos fundos com o lote nº 17, da mesma quadra", atualmente de propriedade de Valdomiro Costa e Geraldo Costa em conformidade com os registros nºs 01 e 02 da matrícula nº 3.982 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em 210 OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional), perfazendo no mês de setembro de 1988, um total de Cz$502.332,60 (quinhentos e dois mil, trezentos e trinta e dois cruzados e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do presente terreno será feito em três parcelas de 70 OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional) para os meses de outubro, novembro e dezembro, com os valores correspondentes aos meses de pagamento.

ARTIGO 2º - Correrão à conta da Prefeitura as despesas com as escrituras públicas dos imóveis de que trata a presente lei, bem como seus respectivos registros.

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de setembro de 1988.

[illegible]
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___/___/1988.

ROBERTO [illegible] CORREA
Diretor de Administração